



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - CEP: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## DECRETO Nº 035 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**“Dispõe sobre a definição de Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais do Município de Cabralia Paulista e dá outras providencias”.**

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Calendário Municipal e, que "Ponto Facultativo" e a designação dos dias uteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal e visa a atender a especificidade de uma situação local, em determinadas datas; nas quais seria inviável, inoportuno ou ineficaz para funcionamento regular das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo:

Dia 28/03/2024 – Após às 12h00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 27 de Março de 2024.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.

